

## **Regulamento de CBCGG - Comitê Brasileiro de Cartografia Geotécnica e Geoambiental**

**Cap. 1 - Da Denominação e Sede do Comitê Brasileiro de Cartografia Geotécnica e Geoambiental.**

**Art. 1 - O CBCGG - Comitê Brasileiro de Cartografia Geotécnica e Geoambiental é órgão da ABGE.**

**Art. 2 - Este Comitê terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, junto à sede da ABGE.**

**Cap. 2 - Dos Objetivos do Comitê de Cartografia Geotécnica e Geoambiental.**

**Art. 3 - O CBCGG destina-se a:**

1. a) agrupar os profissionais, brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil (pesquisadores e técnicos), que atuam em universidades, instituições de pesquisa e empresas com atuação no tema cartografia geotécnica e geoambiental para promover a disseminação do conhecimento acumulado e aplicado nessa linha de pesquisa, bem como discutir os resultados do universo de trabalhos com vistas a incrementar a utilização desse instrumento voltado às ações de planejamento e gestão ambiental.
2. c) manter intercâmbio com pesquisadores, especialistas e associações técnicas congêneres no estrangeiro;
3. d) contribuir na discussão dos aspectos metodológicos para elaboração de cartas geotécnicas aplicadas à gestão ambiental, desastres naturais e tecnológicos, mineração, planejamento urbano, etc, voltadas para indicação de diretrizes preventivas e corretivas;
4. e) compilar as publicações, textos de conferências e informes de interesse sobre o tema de cartografia geotécnica e geoambiental que tenham sido escritos no Brasil para que, junto com as revistas estrangeiras e livros que se adquiram, formem um banco de informações disponíveis para todos os associados que tenham interesse no assunto;
5. f) promover a edição de manuais, práticas recomendáveis, glossários e outras publicações formais sobre a cartografia geotécnica e geoambiental, aproveitando para isto a experiência de todos os associados;
6. g) colaborar com outras Sociedades e Associações Brasileiras, assim como Clubes e Institutos de Engenharia, Geologia e Mineração, em reuniões técnicas e simpósios e outras atividades que envolvam as pesquisas e projetos em cartografia geotécnica e geoambiental;
7. h) promover cursos, assim como colaborar com as Universidades, Centros de Pesquisas e Institutos Tecnológicos nos cursos especiais sobre cartografia geotécnica e geoambiental que estes organizem;
8. i) elaborar um Boletim de Atividades contendo notícias da área de cartografia geotécnica e geoambiental no Brasil a ser divulgado trimestralmente entre os Associados.

**Cap. 3 - Dos Membros, sua Admissão, seus Direitos e Deveres e da Diretoria**

**Art. 5 - A admissão como membro do CBCGG está facultada a todos os sócios da ABGE.**





**Art. 6** - Poderão também candidatar-se a membros do CBCGG os não sócios da ABGE. Neste caso, uma solicitação de admissão deverá ser submetida ao Conselho Deliberativo da ABGE, a quem caberá a aprovação. Sendo aprovados, constituirão categoria especial, sem direito a voto ou participação nos cargos diretivos.

**Art. 7** - Poderão ser admitidos como membros coletivos, a critério do Conselho Deliberativo da ABGE os institutos de ensino e de pesquisas, as repartições técnicas oficiais e empresas cujas atividades se relacionem com a Geologia de Engenharia e Ambiental.

**Art. 8** - Os membros do CBCGG se obrigam a pagar uma contribuição, a ser fixada periodicamente, visando a subsidiar o desenvolvimento de atividades básicas do Comitê.

- 1 - Haverá uma diferenciação de contribuição entre os associados da ABGE/CBCGG e os não sócios da ABGE.

**Art. 9** - A Diretoria do Comitê será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral, um Tesoureiro e um Secretário Executivo, eleitos pelos seus membros conforme estabelecido pela ABGE.

**Art. 10** - Os assuntos omissos, bem como as resoluções administrativas do Comitê que envolvam compromissos da ABGE, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da ABGE, ouvido o Presidente do Comitê.

*Aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo da ABGE de 02 de junho de 2015.*

